



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

PUBLICADO

E. n.º 308 / 1998

N.º 3

LEI Nº 308/98

Dispõe sobre a criação de cargos de Supervisores de Coordenação e de Agentes de combate a dengue no Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 25 (vinte e cinco) cargos em comissão, sendo 03 (três) cargos de Supervisores de Coordenação de combate a dengue, com vencimentos de 03 (três) salários mínimos e 22 (vinte e dois) cargos de Agentes de combate a dengue, com vencimentos de 02 (dois) salários mínimos, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de validade em 1º de fevereiro de 1998 e término em 31 de janeiro de 1999, para atender o Convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Saquarema e o Ministério da Saúde.

Art. 2º - As despesas provenientes do custeio dos cargos criados serão atendidas pelos recursos do Ministério da Saúde, a serem repassados ao Município de Saquarema, sem qualquer ônus para o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 11 de março de 1998.


CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal